



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

**Avenida Brasil, 967, - Cep. 86845 000 – Grandes Rios – PR - Fone 34741222**

## **DECRETO Nº 102/2025**

**Súmula:** *Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel destinado à ampliação do Cemitério Municipal de Grandes Rios, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação da área destinada ao Cemitério Municipal, em razão da iminente exaustão da capacidade do espaço atualmente existente;

**CONSIDERANDO** que o imóvel vizinho ao cemitério municipal é o único adequado para atender à demanda pública, tanto pela localização quanto pela disponibilidade do proprietário em alienar a área;

**CONSIDERANDO** o interesse público em assegurar a dignidade da população no direito ao sepultamento;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e no Decreto-Lei nº 3.365/41;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel rural assim descrito:

Lote de terras rural nº 04/A, da Subdivisão do Lote nº 04, com área de 3,0734 hectares, iguais a 1,27 alqueires paulistas, equivalentes a 30.734,00 metros quadrados, situado na Gleba IV, da Subdivisão do Quinhão 08, da Fazenda Ribeirão Bonito, no Município e Comarca de Grandes Rios/PR, compreendidos dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se no marco denominado ‘ponto 0=PP’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=448.254,529 m e N=7.330.503,801 m,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

***Avenida Brasil, 967, - Cep. 86845 000 – Grandes Rios – PR - Fone 34741222***

dividindo-o com o LOTE 4-REM, DANIEL ASSAD FILHO, daí segue confrontando com LOTE 4-REM, DANIEL ASSAD FILHO com o azimute de  $142^{\circ}37'02''$  e a distância de 19,98 m até o marco 'ponto 1' (E=448.266,658 m e N=7.330.487,927 m); daí segue confrontando com LOTE 4-REM, DANIEL ASSAD FILHO com o azimute de  $150^{\circ}35'54''$  e a distância de 26,67 m até o marco 'ponto 2' (E=448.276,122 m e N=7.330.464,704 m); daí segue confrontando com LOTE 4-REM, DANIEL ASSAD FILHO com o azimute de  $171^{\circ}47'19''$  e a distância de 30,30 m até o marco 'ponto 3' (E=448.284,090 m e N=7.330.434,713 m); daí segue confrontando com LOTE 4-REM, DANIEL ASSAD FILHO com o azimute de  $187^{\circ}55'11''$  e a distância de 43,84 m até o marco 'ponto 4' (E=448.278,049 m e N=7.330.391,287 m); daí segue confrontando com LOTE 4-REM, DANIEL ASSAD FILHO com o azimute de  $193^{\circ}56'17''$  e a distância de 43,50 m até o marco 'ponto 5' (E=448.267,571 m e N=7.330.349,067 m); daí segue confrontando com P/ LOTE 3, CEMITÉRIO MUNICIPAL com o azimute de  $260^{\circ}59'28''$  e a distância de 194,11 m até o marco 'ponto 6' (E=448.075,858 m e N=7.330.318,672 m); daí segue confrontando com LOTE 15, ELAINE LAVERDE com o azimute de  $3^{\circ}06'23''$  e a distância de 159,60 m até o marco 'ponto 7' (E=448.084,507 m e N=7.330.478,040 m); daí segue confrontando com P/ LOTE 5, LUCIO BARCELO; FLORSIVALDO com o azimute de  $81^{\circ}21'04''$  e a distância de 171,96 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=448.254,529 m e N=7.330.503,801 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

Conforme Mapa e Memorial descritivo assinado pelo Engenheiro responsável técnico, Roberto G. Nogueira Filho, CREA/PR n. 86064/D. CCIR n. 717.070.017.701-5, área total 13,6972 hectares, número de módulos fiscais 0,7609, FMP 3,0 hectares, exercício 2014/2013/2012/2011/2010 quitado, e ITR nº 0.828.567-5.

**Art. 2º** A desapropriação será processada preferencialmente de forma amigável, mediante acordo com o proprietário, observados o valor de avaliação oficial e os limites da dotação orçamentária municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

***Avenida Brasil, 967, - Cep. 86845 000 – Grandes Rios – PR - Fone 34741222***

**Art. 3º** Não sendo possível a aquisição amigável, a Procuradoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover as medidas judiciais necessárias à desapropriação do imóvel de que trata este decreto, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria de Obras e Urbanismo, responsável por acompanhar o processo de desapropriação, providenciando a juntada da documentação existente e as medidas administrativas necessárias à efetivação do registro da transferência do imóvel.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

**WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**  
Prefeito Municipal